



CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA

TERMO ADITIVO

Brasília, 03 de julho de 2024

PROCESSO CFM Nº 007/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TÉCNICO DE SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO, DE TESTES DE INTRUSÃO (PENTEST) EM INFRAESTRUTURA DE REDE E SISTEMAS, NA FORMA DE CONSUMO DE UST, QUE ENTRE SI CELEBRAM O CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA E A EMPRESA NETWORK SECURE SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO LTDA, NA FORMA ABAIXO:

O **CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA**, autarquia Federal, Entidade de Fiscalização da Profissão Médica, instituído pela Lei nº 3.268, de 30 de setembro de 1957, e regulamentado pelo Decreto nº 44.045, de 19 de julho de 1958, com sede no SGAS 616, Bloco D, Lote 115 - Brasília - DF, CNPJ nº 33.583.550/0001-30, CFDF nº. 3358355000130, por intermédio de seu representante legal, consoante delegação de competência conferida pela Lei nº 3.268/57, neste ato representado pelo seu Presidente, **JOSÉ HIRAN DA SILVA GALLO**, brasileiro, casado, médico, portador da Carteira de Identidade nº [REDAZIDO] e CPF nº [REDAZIDO] doravante denominado **CONTRATANTE** e do outro lado a empresa **NETWORK SECURE SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 05.250.796/0001-54, com sede no Av. Pontes Vieira, 2340 - Dionísio Torres, Uno - Medical&Office - Sala 510-514, 5º andar, Fortaleza/CE, neste ato, representada pelo Sr. **YURE LEOPOLDO SABINO DE FREITAS**, Brasileiro, casado, empresário, RG nº [REDAZIDO] inscrito no CPF nº [REDAZIDO] doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo, com fulcro na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, mediante as cláusulas e condições seguintes:

1. DO OBJETO

1.1. O presente termo aditivo tem por objeto a alteração das Cláusulas Décima Primeira (DO PAGAMENTO) e Décima Segunda (**DA VIGÊNCIA**), conforme o contrato original celebrado em 06 de julho de 2022.

2. DA ALTERAÇÃO DA CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA PAGAMENTO

2.1. O item 11.1 da Cláusula Décima Primeira do contrato original, passará a vigorar com o seguinte valor, após o reajuste na ordem de 2,62% acumulados nos últimos 12 meses do ICTI/IPEA

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	Qtd	Medida	Valor Unitário	Valor Global (Estimado)
Contratação de empresa especializada na prestação de serviço técnico de segurança da informação de testes de intrusão (Pentest) em infraestrutura de rede e sistemas, na forma de consumo de UST, pelo período de 24 (vinte e quatro) meses, a ser consumido sob demanda.	960	UST	R\$ 112,88	R\$ 108.364,80

3. DA ALTERAÇÃO DA CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

3.1. O item 12.1 da Cláusula Décima Segunda do contrato original, passará a vigorar com a seguinte redação:

“Em conformidade com o art. 57, II da Lei nº. 8.666/93 e com a Cláusula Sétima do contrato ora aditado, as partes acordam em prorrogar o contrato por 12 meses, pelo período de 06/07/2024 a 06/07/2025”.

4. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes da contratação objeto desta Licitação, correrão à conta dos recursos orçamentários 6.2.2.1.1.33.90.39.049 – Serviços de processamento de Dados.

5. DA RATIFICAÇÃO

5.1. Ficam ratificadas todas as cláusulas e condições estabelecidas no contrato original que não foram expressamente modificadas pelo presente Termo Aditivo.

6. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

6.1. O presente Termo Aditivo é firmado em conformidade com o inciso II e §1º do Artigo 57 da Lei 8.666/93.

7. DA PUBLICIDADE

6.1. A eficácia do termo aditivo fica condicionada à publicação resumida do instrumento pela Administração, no prazo de até vinte dias da data de sua assinatura, com indicação da modalidade de licitação e de seu número de referência, nos termos do Decreto nº 3.555/2000.

E assim, por estarem de acordo, ajustadas e contratadas, após lido e achado conforme, as partes firmam o presente Termo Aditivo.

JOSÉ HIRAN DA SILVA GALLO
Presidente do CFM

DILZA AMBRÓS RIBEIRO
Secretária-Geral do CFM

JOSÉ ALEJANDRO BULLON SILVA
Assessoria Jurídica

LUIZ RICARDO CLEMÊNCIO
Gestor do Contrato

YURE LEOPOLDO SABINO DE FREITAS
NETWORK SECURE SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO LTDA

GLEDISTON MUSTEFAGA
Chefe do Setor de Contratos



Documento assinado eletronicamente por **Luíz Ricardo Clemêncio, Assessor I**, em 03/07/2024, às 16:42, com fundamento no art. 5º da [RESOLUÇÃO CFM nº2.308/2022, de 28 de março de 2022](#).



Documento assinado eletronicamente por **José Hiran da Silva Gallo, Presidente**, em 04/07/2024, às 08:48, com fundamento no art. 5º da [RESOLUÇÃO CFM nº2.308/2022, de 28 de março de 2022](#).



Documento assinado eletronicamente por **José Alejandro Bullon Silva, Coordenador(a)**, em 04/07/2024, às 13:19, com fundamento no art. 5º da [RESOLUÇÃO CFM nº2.308/2022, de 28 de março de 2022](#).



Documento assinado eletronicamente por **Dilza Teresinha Ambrós Ribeiro, Secretária-geral**, em 04/07/2024, às 14:53, com fundamento no art. 5º da [RESOLUÇÃO CFM nº2.308/2022, de 28 de março de 2022](#).



Documento assinado eletronicamente por **Glediston Luiz Mustefaga, Chefe de Setor**, em 04/07/2024, às 14:58, com fundamento no art. 5º da [RESOLUÇÃO CFM nº2.308/2022, de 28 de março de 2022](#).



Documento assinado eletronicamente por **YURE LEOPOLDO SABINO DE FREITAS, Usuário Externo**, em 04/07/2024, às 16:21, com fundamento no art. 5º da [RESOLUÇÃO CFM nº2.308/2022, de 28 de março de 2022](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.cfm.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1270017** e o código CRC **0E32E3DA**.



SGAS, Qd. 616 Conjunto D, lote 115, L2 Sul - Bairro Asa Sul | (61) 3445-5900

CEP 70.200-760 | Brasília/DF - <https://portal.cfm.org.br>

Referência: Processo SEI nº 24.0.000000186-0 | data de inclusão: 03/07/2024